

Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Bezerra de Menezes		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, com projeção de 2 (duas) turmas, com 30 (trinta) vagas anuais, cada, pelo Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Bezerra de Menezes, Instituição mantida por Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., Código do Inep/Censo Escolar nº 23263881, e sediada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 2631, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-004, nesta capital, 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, e dá outras providências.		
RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal		
PROCESSO Nº 02847728/2022	PARECER Nº 501/2023	APROVADO EM: 20/9/2023

I – RELATÓRIO

Nilton César Roque de Azevedo, diretor geral do Centro de Ensino Grau Técnico, mediante formalização de Processo no Sistema de Visualização de Processos (Viproc) nº 02847728/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística, ofertado na Unidade Bezerra de Menezes.

O Grau Técnico/Unidade Bezerra de Menezes configura-se como instituição educacional de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ nº 20469275/0001-86, e Código do Inep/Censo Escolar nº 23263881.

Essa Instituição está credenciada pelo Parecer CEE nº 282/2023 com validade até 31/12/2025, para que ofereça os cursos de educação profissional técnica de nível médio.

O reconhecimento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, tem validade até 31/12/2021 emitida pelo Parecer CEE nº 201/2019. Referido Parecer recomendou: “no futuro, seja contratado(a) um(a) bibliotecário(a), profissional imprescindível para uma instituição de ensino.”

O Curso possui as seguintes características: carga horária de oitocentas horas de disciplinas teórico-práticas, distribuídas em três períodos letivos com carga horária semanal de doze horas; ofertados em turmas pares – 2ª, 4ª e 6ª e turmas ímpares – 3ª, 5ª e sábado, no horário de 18h30min às 22h30min, sendo aos sábados de 13h às 17h. Cada aula com duração de sessenta minutos, integralizadas em dezessete meses (mínimo) e 25 meses (máximo) com limite de trinta alunos por turma. O Catálogo Nacional de Cursos técnicos (CNCT) não estabelece a obrigatoriedade de Estágio Curricular Supervisionado, e a matriz curricular não prevê Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

FOR: SF
REV: JAA


1/7

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 501/2023

Este Processo foi submetido à avaliação técnica da especialista Prof^a Dra. Tereza Maria de Oliveira, mediante a Portaria CEE nº 158/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, em 24/05/2022. A avaliadora possui bacharelado em Ciências Econômicas e pós-doutorado em Administração. A avaliação documental foi realizada pela assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, que elaborou a Informação Final nº 82/2023, comprovando que a Instituição apresentou os documentos exigidos por este CEE. A partir desse suporte, a Cedup procedeu à tramitação do processo, culminando com sua distribuição para a Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp), a quem compete a emissão dos pareceres.

Avaliação técnica da especialista/CEE

A visita para a avaliação das condições de oferta do curso de Logística ocorreu no dia 22/06/2022, resultando em Relatório circunstanciado elaborado pela especialista.

O corpo técnico-administrativo é composto pelos seguintes profissionais: diretora pedagógica: Maria das Graças Quixadá de Almeida, licenciada em Curso de Formação de Professores em Regime Especial, especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº28260, e, também, em Educação Inclusiva e Neuro Psicopedagogia, com Registro nº33.445, com vinte horas dedicadas ao curso; coordenadora do curso: Gleyce Rochelle Macedo dos Santos, bacharela em Administração e especialista em Docência no Ensino Superior, com vinte horas semanais, e Isabelly de Sousa Nojosa Garcia, com curso Técnico em Secretaria Escolar, Registro nº 340, é a secretária com 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

O Plano de Curso, anexado ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), atende à legislação vigente e apresenta boa organização didático-pedagógica, traz a matriz curricular, explicita a didática de Sala de aula, a biblioteca e avaliação da aprendizagem.

A matriz curricular está organizada em Módulos, com a seguinte caracterização:

- a) Primeiro módulo - trata dos Fundamentos da Logística e sua importância nas organizações e no mundo dos negócios, objetivando desenvolver competências básicas e gerais, comuns a todos os módulos e necessárias ao desempenho profissional na área;
- b) Segundo módulo - trabalha com a Gestão da Logística Integrada para estabelecer metas de melhoria e impactar os resultados globais do negócio;
- c) Terceiro módulo - estriba-se na Organização da Cadeia Logística no que diz respeito aos padrões e procedimentos técnicos e tecnológicos de armazenamento, transporte e distribuição. (p. 6)

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 501/2023

MATRIZ CURRICULAR

Módulos	Componentes Curriculares	Carga horária Teórico-Prática
Módulo I Formação Básica e Introdutória	Empreendedorismo	40 h
	Introdução à Ética	20 h
	Planejamento e Produção	40 h
	Informática Aplicada	40 h
	Responsabilidade Socioambiental das Empresas	40 h
	Português Instrumental	32 h
	Estatística Básica	40 h
	Noções de Logística	20 h
	Carga horária/subtotal	272 h
Módulo II Gestão em Logística	Logística de Mercados/Processos de Suprimentos	52 h
	Logística Internacional	40 h
	Custos Logísticos	36 h
	Gestão de Pessoas	32 h
	Logística Empresarial	40 h
	Administração de Materiais	28 h
	Matemática Financeira	36 h
	Carga horária/subtotal	264 h
Módulo III	Gestão em Armazenamento, Transporte e Distribuição	52 h

FOR: SF
REV: JAA

Gestão em Armazenamento, Transporte e Distribuição	Tecnologia e Automação em Logística	32 h
	Logística Reversa	32 h
	Gestão de Estoques	40 h
	Higiene e Segurança do Trabalho	32 h
	Legislação Aplicada	36 h
	Gestão da Qualidade	40 h
	Carga horária / subtotal	264 h
Carga horária total	800 h	

O corpo docente tem o seguinte perfil de formação: são três bacharéis, dois licenciados, dois tecnólogos, dois especialistas e um mestre, totalizando dez professores.

A carga horária por docente está bem distribuída, sendo evidenciado, no máximo, quatro disciplinas para cada docente. O vínculo empregatício se efetiva por meio de contratos firmados entre a instituição e o profissional, e o pagamento se dá por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

O Grau Técnico/Unidade Bezerra de Menezes possui laboratório de Informática, devidamente instalado, com acesso à internet, equipamentos e materiais necessários, com 25 computadores.

A estrutura do prédio é considerada muito boa, quanto aos aspectos de salubridade, acessibilidade, mobiliário, higiene, iluminação e ventilação, o que favorece a aprendizagem.

A secretaria escolar está organizada com arquivos estático (morto) e dinâmico (vivo), pastas individuais dos alunos, contendo os documentos de escrituração escolar, diários de classe, atualizados. Durante a visita, foi comprovada a entrega do Relatório de Atividades Anual, o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) e a entrega do Censo Escolar. No entanto, o prazo de validade do reconhecimento do curso de Logística venceu em 31/12/2021, e a solicitação de renovação deste Ato deu entrada neste CEE em 22 de março de 2022.

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 501/2023

Em relação à matrícula e ao abandono, registra-se o que segue: Número de matrículas: 615 e Percentual de abandono: 37,8%.

Na Avaliação Final da Especialista foram atribuídos conceitos aos aspectos avaliados, apresentados a seguir:

AVALIAÇÃO FINAL

Aspectos avaliados		Conceito
1.	Plano de Curso	BOM
2.	Matriz Curricular	EXCELENTE
3.	Corpo Docente	EXCELENTE
4.	Avaliação da aprendizagem	EXCELENTE
5.	Coordenação de Curso	EXCELENTE
6.	Biblioteca	BOM
7.	Laboratório de Informática	BOM
8.	Secretaria Escolar	EXCELENTE
9.	Condições Gerais do Prédio	BOM

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Decreto nº 5.154 de 23 de junho de 2004, que regulamenta o § 2º do Art. 36 e os Art. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o de nº 5.154, de 23 de junho de 2004, que regulamenta o § 2º do Art. 36 e os Artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Parecer CNE/CEB nº 5/2020, aprovado em 12 de novembro de 2020, que aprecia a Proposta apresentada pela SETEC/MEC para a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a 4ª Edição do CNCT; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, que reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020; Resolução CEC nº 395/2005, de 16 março 2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação

FOR: SF
REV: JAA

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 501/2023

básica, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018, e Resolução CEE nº 492/2021 de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre Autorização Temporária para professores não habilitados, para que estes possam atuar no magistério da educação básica e educação profissional e dá outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a avaliação técnica da especialista e a avaliação documental da Cedup/CEE, voto favoravelmente pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, com projeção de 2 (duas) turmas, com 30 (trinta) vagas anuais, cada, pelo Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Bezerra de Menezes, Instituição mantida por Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., Código do Inep/Censo Escolar nº 23263881, e sediada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 2631, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-004, nesta capital, 31 de dezembro de 2025.

Essa Instituição deverá solicitar a renovação do reconhecimento do curso com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência.

Recomenda-se, a título de aprimoramento do Plano de Curso e da formação ofertada pelo curso Técnico em Logística, em acordo com as considerações do Relatório da avaliadora, as seguintes alterações:

- a) quanto à Justificativa, que sejam apresentadas as demandas da região por esse curso;
- b) quanto à Matriz Curricular, que a disciplina Administração de Materiais tenha a carga horária ampliada de 28 horas para 36 e que seja informada na matriz curricular, separadamente, a carga horária correspondente às disciplinas teóricas e às práticas;
- c) quanto ao laboratório de Informática, que sejam disponibilizados *softwares* pertinentes à área específica;
- d) quanto à biblioteca, que seja disponibilizado acervo virtual pertinente à área específica do Curso;
- e) quanto ao percentual de abandono, 37,8%, este, por sua gravidade, merece olhar cuidadoso dos profissionais que dirigem a instituição e coordenam o curso, identificando os fatores determinantes desse alto percentual que se constitui como perda social e pedagógica e que, uma vez compreendidos esses motivos, sejam implementadas ações para que os

FOR: SF
REV: JAA

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 501/2023

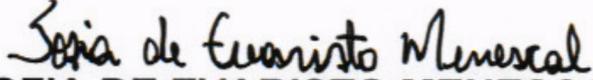
alunos permaneçam na escola e concluam o curso.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para concluído e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

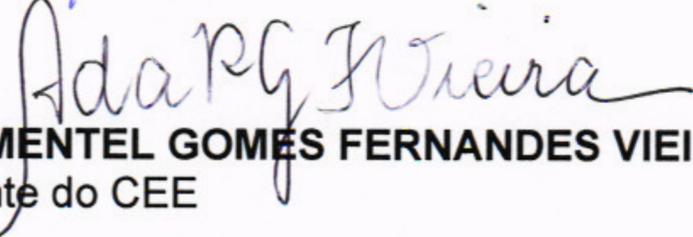
É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional, do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2023.


SOFIA DE EVARISTO MENESCAL
Relatora


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE